

FESTIVAL DIOCESANO DA CANÇÃO MENSAGEM 2022
DIOCESE DE SETÚBAL

REGULAMENTO DE CONCURSO

Objetivos: Promover a participação dos Grupos de Jovens da Diocese, apelando à criatividade de novas letras e músicas, para assim viver a Fé Católica; promover a canção mensagem como forma de linguagem musical e evangelizadora, nesta edição do Festival sob o tema “**Levanta-te**”; apurar a banda que irá representar a Diocese de Setúbal no Festival Nacional Jovem da Canção Mensagem, a realizar-se nos dias 07 e 08 de maio de 2022, em Aveiro.

Capítulo I
(Concorrentes)

Art. 1º. Podem concorrer ao Festival Diocesano, todos os jovens das Paróquias da Diocese de Setúbal, através do preenchimento do [formulário de inscrição](#), até ao dia 13 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Os participantes (autores, compositores e intérpretes) deverão obrigatoriamente ter idades compreendidas entre os 15 e os 30 anos, completos até 31 de dezembro de 2021. Os interpretes podem apresentar-se individualmente ou em grupo. No caso dos grupos, estes não deverão ultrapassar um total de 7 (sete) elementos, incluindo vocalistas, coros e instrumentistas, devendo pelo menos cinco dos seus elementos ter idades compreendidas entre os 15 e os 30 anos e os restantes dois elementos não ultrapassarem os 35 anos de idade.

Art. 3º. Todos os participantes (autores, compositores e intérpretes) devem pertencer à Diocese de Setúbal e só deverão representar um único grupo.

Art. 4º. Qualquer mudança ou substituição dos participantes só será aceite por razões de força maior, depois de analisadas e autorizadas pela equipa do Departamento da Juventude da Diocese de Setúbal.

Capítulo II
(Canções)

Art. 1º. A letra das canções deve obedecer ao tema proposto “Levanta-te”.

Art. 2º. A letra e a música deverão ser, obrigatoriamente, inéditas e originais. Excecionalmente, podem ser admitidas as canções já apresentadas a concurso em festivais vicariais realizados a partir do ano pastoral 2020/2021.

Art. 3º. A apresentação de cada canção não poderá exceder os 4 minutos.

Art. 4º. Todas as canções serão admitidas a concurso, desde que respeitem o tema proposto e restantes condições dispostas neste regulamento.

Art. 5º. As canções concorrentes deverão ser em língua portuguesa.

Art. 6º. A entrega de um original para o Festival Diocesano representa a automática vinculação dos respetivos autores e seus intérpretes ao presente Regulamento e às condições determinadas pelo Departamento da Juventude da Diocese de Setúbal. Entende-se que, apresentado as canções a concurso no Festival, os seus autores, autorizam a utilização livre da sua obra e posterior divulgação, não lucrativa, que o Departamento da Juventude entender.

Capítulo III (Apresentação das canções)

Art. 1º. Cada canção deve ser enviada para o e-mail do Departamento da Juventude da Diocese de Setúbal (juventude@diocese-setubal.pt) em formato vídeo, acompanhada de documento, em formato PDF, com a letra da mesma, até às 23:59 do dia 06 de março de 2022.

Art. 2º. O som e a imagem do vídeo apresentado devem ser claramente perceptíveis, não excedendo os 2 GB.

Art. 3º. No vídeo terão de constar todos os elementos do grupo/banda a tocar/cantar.

Art. 4º. Cada grupo/banda deve enviar, juntamente com o vídeo, a ficha de dados devidamente preenchida, que será remetida por e-mail aquando da formalização da inscrição do grupo/banda.

Capítulo IV (Seleção das canções participantes)

Art. 1º. De todas as canções concorrentes serão selecionadas somente as que cumpram integralmente este regulamento. Qualquer canção que o não cumpra será imediatamente eliminada.

Art. 2º. Esta seleção é da responsabilidade do Departamento da Juventude da Diocese de Setúbal.

Art. 3º. Caso exista alguma canção que suscite dúvidas em qualquer aspeto, o Departamento da Juventude da Diocese de Setúbal reserva-se ao direito de propor alterações ou excluir a sua participação.

Capítulo V (Realização do Festival)

Art. 1º. O Festival Diocesano será realizado no dia 26 de março de 2022, em local a anunciar.

Art. 2º. O vencedor do Festival Diocesano representará a Diocese de Setúbal no Festival Nacional Canção Mensagem que terá lugar nos dias 07 e 08 de maio de 2022, em Aveiro.

Capítulo VI (Júri)

Art. 1º. O Júri do Festival Diocesano será composto por cinco elementos com competências nas áreas específicas do concurso: mensagem/letra; música e interpretação.

Art. 2º. O Júri tomará contacto com as canções através dos elementos enviados previamente (letra e gravação) e durante a sua execução, no próprio Festival.

Capítulo VII (Classificação/Prémios/Vencedor)

Art. 1º. A cada canção serão atribuídos pontos pelo Júri, com uma ponderação de 85% da votação final da canção vencedora. O Júri terá em conta os diferentes parâmetros da canção, como a letra, a música e a interpretação.

Art. 2º. Serão igualmente escolhidos pelo Júri: a melhor letra e a melhor música.

Art. 3º. Da decisão do Júri não haverá apelo.

Art. 4º. Todas as canções serão também colocadas em votação *online*, correspondendo a 15% da votação final da canção vencedora. Para esta votação contará o número de votos, apenas e somente, no formulário *online* criado para o efeito. A votação *online* irá decorrer durante o Festival Diocesano, consoante as indicações dadas no início do mesmo.

Art. 5º. Classifica-se em 1.º lugar (canção vencedora) a que obtiver mais pontos, no somatório do Júri e da votação *online* do Público.

Capítulo VIII (Penalizações)

Serão automaticamente excluídos do Festival Diocesano da Canção Mensagem 2022 todas as bandas cujos elementos colocarem em risco o objetivo do Festival e/ou faltarem ao respeito aos membros da organização deste evento, bem como aos membros das outras bandas concorrentes.

Capítulo IX (Regulamento)

O presente Regulamento foi aprovado pelo Departamento da Juventude da Diocese de Setúbal no dia 12 de janeiro de 2022.

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Departamento da Juventude da Diocese de Setúbal.

Setúbal, 12 de janeiro de 2022
A Equipa do Departamento da Juventude da Diocese de Setúbal